CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-PMM/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026-PMM/PI

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 013/2025-PMJF/PI
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO - N° 008/2025-PMJF/PI
Vinculada: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0113/2025-PMJF/PI.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO/PI, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA AMR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI, COM A SEDE NA AVENIDA JOSÉ RODRIGUES, PRAÇA SANTA TERESINHA, CENTRO, CEP Nº 64.168-000. CNPJ Nº 01.612.586/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, senhor(a) ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS, portador do CPF nº 621.610.443-89, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a AMR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.886.134/0001-97, sediada na AV MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, n° 4986, SANTA LIA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI, CEP: 64.058-720, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADELINA MARTINS ROSADO, portador(a) do CPF nº 017.273.453-39, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021e complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no demais que couber na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: SRP MATERIAIS HOSPITALARES em geral**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, de acordo com planilha abaixo transcrita.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta arrematante, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
0008	AGULHA DESCART 13X4 5 R	375	CX	0,08	R$ 30,00
0024	AGULHA DESCART 40X12 R	375	CX	0,14	R$ 52,50
0028	ÁLCOOL GEL 500G R	225	FR	4,64	R$ 1.044,00
0030	ALGODÃO CIRURGICO 0 C AG R	30	CX	43,23	R$ 1.296,90
0032	ALGODÃO CIRURGICO 1 0 C AG R	30	CX	43,23	R$ 1.296,90
0034	ALGODÃO CIRURGICO 2 0 C AG R	30	CX	1,80	R$ 54,00
0036	ALGODÃO CIRURGICO 3 0 C AG R	30	CX	1,80	R$ 54,00

0038	ALGODÃO CIRURGICO 4 0 C AG R	30	CX	3,59	R$ 107,70
0042	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M R	150	PCT	4,71	R$ 706,50
0044	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M R	150	PCT	4,69	R$ 703,50
0046	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP 250ML R	75	UND	4,13	R$ 309,75
0056	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1 2M 13 FIOS ALGODÃO NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C 12 RLS R	450	PCT	3,58	R$ 1.611,00
0058	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 1 2M 13 FIOS ALGODÃO NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C 12 RLS R	450	PCT	3,58	R$ 1.611,00
0064	ATADURA DE GESSO 10CMX3 0M CXA C 20 RLS R	11	CX	43,22	R$ 475,42
0066	ATADURA DE GESSO 12CMX3 0M CXA C 20 RLS R	11	CX	28,56	R$ 314,16
0068	ATADURA DE GESSO 15CMX3 0M CXA C 20 RLS R	15	CX	64,33	R$ 964,95
0071	AVENTAL DESCART C MANGA CURTA PCT GRAMATURA 40	85	UND	1,27	R$ 107,95
0072	AVENTAL DESCART C MANGA CURTA PCT GRAMATURA 40 R	15	UND	1,30	R$ 19,50
0073	AVENTAL DESCART C MANGA LONGA PCT GRAMATURA 30	85	UND	1,29	R$ 109,65
0074	AVENTAL DESCART C MANGA LONGA PCT GRAMATURA 30 R	15	UND	1,30	R$ 19,50
0076	AVENTAL DESCART S MANGA PCT C GRAMATURA 40 R	15	UND	1,30	R$ 19,50
0077	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	1,700	UND	2,91	R$ 4,95
0078	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO R	300	UND	2,93	R$ 879,00
0080	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM R	75	UND	0,45	R$ 33,75
0082	CABO P BISTURI Nº 3 INOX 13 CM P LÂMINA Nº 10 A17 R	22	UND	5,51	R$ 121,22
0084	CABO P BISTURI Nº 4 INOX 14 CM P LÂMINA Nº 18 A36 R	22	UND	5,51	R$ 121,22
0088	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L R	3	UND	256,10	R$ 768,30
0092	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C 50 UNID R	45	PCT	44,45	R$ 2.000,25
0102	CATETER JELCO 14 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	750,000	UND	0,53	R$ 397,50
0104	CATETER JELCO 16 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	750,000	UND	0,47	R$ 352,50
0106	CATETER JELCO 18 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	1500,000	UND	0,47	R$ 705,00
0107	CATETER JELCO 20 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL	4250,000	UND	0,47	R$ 1.997,50
0108	CATETER JELCO 20 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	750,000	UND	0,48	R$ 360,00
0110	CATETER JELCO 22 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	750,000	UND	0,50	R$ 375,00
0112	CATETER JELCO 24 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	750,000	UND	0,53	R$ 397,50
0114	CATETER P OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS R	450	UND	0,73	R$ 328,50
0115	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	2975,000	UND	0,83	R$ 2.469,25
0116	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL R	525,000	UND	0,85	R$ 446,25
0120	CATGUT CROMADO 1 0 C AG CXA C 24 ENV R	15	CX	3,23	R$ 48,45
0122	CATGUT CROMADO 2 0 C AG CXA C 24 ENV R	11	CX	3,23	R$ 35,53
0124	CATGUT CROMADO 3 0 C AG CXA C 24 ENV R	11	CX	4,80	R$ 52,80
0132	CATGUT SIMPLES 4 0 C AG CXA C 24 ENV R	3	CX	6,50	R$ 19,50
0134	MONONYLON 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	CX	25,08	R$ 175,56
0135	MONONYLON 1 0 C AG CXA C 24 ENV	42	CX	25,08	R$ 1.053,36
0138	MONONYLON 2 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	CX	2,08	R$ 14,56
0144	MONONYLON 5 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	CX	2,57	R$ 17,99

0146	POLIPROPILENO 0 C AG CXA C 24 ENV R	3	CX	53,53	R$ 160,59
0150	POLIPROPILENO 2 0 C AG CXA C 24 ENV R	3	CX	53,53	R$ 160,59
0152	POLIPROPILENO 3 0 C AG CXA C 24 ENV R	3	CX	53,53	R$ 160,59
0156	SEDA 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	CX	40,22	R$ 281,54
0160	SEDA 2 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	CX	40,22	R$ 281,54
0162	SEDA 3 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	CX	3,34	R$ 23,38
0185	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C 10 UNID	212	PCT	4,63	R$ 981,56
0186	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C 10 UNID R	37	PCT	4,64	R$ 171,68
0187	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C 10 0 UNID	212	PCT	4,63	R$ 981,56
0195	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	106	UND	12,96	R$ 1.373,76
0202	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS R	450	UND	0,66	R$ 297,00
0204	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C EXTENSAO R	75	UND	1,70	R$ 127,50
0208	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C EXTENSAO R	75	UND	1,70	R$ 127,50
0212	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C EXTENSAO R	75	UND	1,70	R$ 127,50
0246	ESPÁTULA DE AYRES PCT C 100 UNID R	37	PCT	10,85	R$ 401,45
0250	ESPECULO VAGINA DESCART MÉDIO R	600,000	UND	0,92	R$ 552,00
0252	ESPECULO VAGINA DESCART PEQUENO R	600,000	UND	0,80	R$ 480,00
0254	ESTETOSCOPIO R	19	UND	11,34	R$ 209,79
0256	FRALDA DESCART ADULTO EXTRA GRANDE PCT C 08UNID R	45	PCT	8,89	R$ 400,05
0258	FRALDA DESCART ADULTO GRANDE PCT C 08 UNID R	45	PCT	8,89	R$ 400,05
0270	GASE ESTÉRIL 7 5 X 7 5CM 13FIOS ENVELOPE C 10 UNID R	750,000	PCT	0,51	R$ 382,50
0278	GGASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7 5 X 7 5CM PCT C 500 UNID R	112	PCT	10,84	R$ 1.214,08
0292	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50X10MM R	150	UND	4,22	R$ 633,00
0300	FILME P MAMOGRAFIA 18X24 CXA C 100 UNID R	7	CX	599,76	R$ 4.198,32
0340	FIXADOR MANUAL P RAIOS X P 20 LITROS R	7	UND	338,06	R$ 2.366,42
0344	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML R	7	UND	7,11	R$ 49,77
0348	KIT MASCARA P INALAÇÃO ADULTO R	22	UND	4,34	R$ 95,48
0352	KIT MEDIDOR DE GLICOSE R	15	CX	51,15	R$ 767,25
0356	LAMINA P BISTURI 12 CXA C 100 UNID R	7	CX	17,73	R$ 124,11
0368	LANCETA PICADORA DESCART P CANETA LANCETADORA CXA C 100 UNID R	90	CX	6,88	R$ 619,20
0372	LENÇOL 70CMX50M NATURAL R	37	UND	11,45	R$ 423,65
0392	LUVA P PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C 100 UNID R	75	CX	19,36	R$ 1.452,00
0400	MASCARA DE VENTURI INFANTIL R	16	UND	19,34	R$ 309,44
0409	MOCHILA PARA RESGATE PADRÃO SAMU 4 CORES	2	UND	295,44	R$ 590,88
0410	MOCHILA PARA RESGATE PADRÃO SAMU 4 CORES R	1	UND	295,44	R$ 295,44
0412	MOCHILA TERMICA P RESGATE COM 8 BOLSAS R	1	UND	295,44	R$ 295,44
0414	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P PROTEÇÃO R	15	UND	4,30	R$ 64,50
0415	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	637,000	UND	7,05	R$ 4.490,85
0416	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML R	112	UND	7,05	R$ 789,60
0438	VASELINA POMADA R	7	UND	11,32	R$ 79,24

0490	SONDA ENDOTRAQUEAL 6 0 C BALÃO R	75	UND	4,64	R$ 348,00
0491	SONDA ENDOTRAQUEAL 6 5 C BALÃO	425	UND	4,64	R$ 1.972,00
0494	SONDA ENDOTRAQUEAL 7 0 C BALÃO R	75	UND	4,64	R$ 348,00
0496	SONDA ENDOTRAQUEAL 7 5 C BALÃO R	75	UND	4,64	R$ 348,00
0497	SONDA ENDOTRAQUEAL 8 0 C BALÃO	425	UND	4,64	R$ 1.972,00
0498	SONDA ENDOTRAQUEAL 8 0 C BALÃO R	75	UND	4,64	R$ 348,00
0515	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9 0 S BALÃO	425	UND	4,64	R$ 1.972,00
0516	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9 0 S BALÃO R	75	UND	4,64	R$ 348,00
0536	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº11 R	75	UND	0,59	R$ 44,25
0538	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 R	75	UND	0,72	R$ 54,00
0539	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	425	UND	0,90	R$ 382,50
0540	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 R	75	UND	0,90	R$ 67,50
0541	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	425	UND	0,90	R$ 382,50
0542	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 R	75	UND	0,98	R$ 73,50
0544	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4 R	75	UND	0,49	R$ 36,75
0548	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8 R	75	UND	0,56	R$ 42,00
0549	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C BALÃO	425	UND	1,81	R$ 769,25
0550	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C BALÃO R	75	UND	1,81	R$ 135,75
0551	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C BALÃO	425	UND	1,81	R$ 769,25
0552	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C BALÃO R	75	UND	1,81	R$ 135,75
0553	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C BALÃO	425	UND	1,81	R$ 769,25
0554	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C BALÃO R	75	UND	1,81	R$ 135,75
0555	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C BALÃO	425	UND	1,81	R$ 769,25
0556	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C BALÃO R	75	UND	1,81	R$ 135,75
0557	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C BALÃO	425	UND	1,81	R$ 769,25
0558	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C BALÃO R	75	UND	1,81	R$ 135,75
0559	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C BALÃO	425	UND	1,81	R$ 769,25
0561	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C BALÃO	425	UND	1,81	R$ 769,25
0563	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C BALÃO	425	UND	1,81	R$ 769,25
0576	SONDA P ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 R	75	UND	0,59	R$ 44,25
0580	SONDA P ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 R	75	UND	0,57	R$ 42,75
0584	SONDA P ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 R	75	UND	0,43	R$ 32,25
0587	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	1062,000	UND	0,62	R$ 658,44
0588	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06 R	187	UND	0,61	R$ 114,07
0625	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM "G" KIT C 3 UNIDADES	85	KIT	32,44	R$ 2.757,40
0626	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM "G" KIT C 3 UNIDADES R	15	KIT	32,44	R$ 486,60
0628	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM "GG" KIT C 3 UNIDADES R	15	KIT	32,44	R$ 486,60
0629	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM "M" KIT C 3 UNIDADES	85	KIT	32,45	R$ 2.758,25

0630	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM "M" KIT C 3 UNIDADES R	15	KIT	32,44	R$ 486,60
0632	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM "P" KIT C 3 UNIDADES R	15	KIT	32,44	R$ 486,60
0668	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM P USO GERAL R	11	UND	27,12	R$ 298,32
0672	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C SERRILHA P USO GERAL R	11	UND	26,75	R$ 294,25
0692	PINÇA KELLY 14 CM CURVA HEMOSTATICA R	9	UND	68,27	R$ 614,43
0694	PINÇA KELLY 14 CM RETA HEMOSTATICA R	7	UND	68,27	R$ 477,89
0699	PLACA DE ALGINATO	85	UND	28,68	R$ 2.437,80
0701	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO	51	UND	28,68	R$ 1.462,68
0704	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P SUTURA R	7	UND	53,78	R$ 376,46
0710	CUBA P ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 150 ML EM AÇO INOX R	11	UND	27,45	R$ 301,95
0729	BETA TEST PLUS CX C 25 TIRAS	42	CX	38,54	R$ 1.618,68
0730	BETA TEST PLUS CX C 25 TIRAS R	7	CX	38,54	R$ 269,78
0753	ESCOVA P LAVAGEM DE TUBO TAM P	42	UND	13,65	R$ 573,30
0755	ESTANTE PARA TUBO DE HEMOLISE 15 X 15CM	42	UND	27,74	R$ 1.165,08
758	FITA DE URINA UREQUEST R	75	PC	52,06	R$ 3.904,50
0759	FUCSINA FENICADA	42	UND	29,06	R$ 1.220,52
0761	GARROTE PARA PUNÇÃO	85	UND	4,07	R$ 345,95
0765	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA	85	UND	6,76	R$ 574,60
0766	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA R	15	UND	6,76	R$ 101,40
0823	TUBO VÁCUO TP ROXA HEMAT EDTA 4 ML C 100	42	CX	44,56	R$ 1.871,52
0865	REAG PROTEINAS TOTAIS INTERKIT	38	UND	72,65	R$ 2.760,70
0912	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR R	4	UND	69,20	R$ 276,80
0940	BANDEJA INOX 22X9X1 5 CM PARA 6 INSTRUMENTAL R	7	UND	25,19	R$ 176,33
0946	BISTURI DE KIRKLAND R	1	UND	67,80	R$ 67,80
0948	BISTURI DE ORBAN R	1	UND	67,80	R$ 67,80
0949	CABO P BISTURI N°03	42	UND	12,41	R$ 521,22
0983	CIMENTO COM HIDROXIDO DE CALCIO PA	25	UND	10,17	R$ 254,25
0988	CLOREXIDINA A 0 12% FRASCO COM 1000ML R	75	UND	18,20	R$ 1.365,00
0995	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA FINA DORSO DE POLIÉSTER RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA INCOLOR CAIXA C 150 UND	42	CX	8,09	R$ 339,78
0996	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA FINA DORSO DE POLIÉSTER RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA INCOLOR CAIXA C 150 UND R	7	CX	8,09	R$ 56,63
1001	PINÇA BACKAUS	42	UND	37,46	R$ 1.573,32
1005	PINÇA DE ABDISON BROWN	25	UND	56,12	R$ 1.403,00
1009	PINÇA MICRO DENTE DE RATO	25	UND	50,35	R$ 1.258,75

1010	PINÇA MICRO DENTE DE RATO R	4	UND	50,36	R$	201,44
1011	PINÇA MOSQUITO	25	UND	50,33	R$	1.258,25
1036	CONE DE GUTA PERCHA ODOUS DE DEUS EXTRAÍDO DA AMAZÔNIA TAMANHO MÉDIUM M ; R	3	UND	95,90	R$	287,70
1039	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2° 45 80	25	UND	38,65	R$	966,25
1040	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2° 45 80 R	4	UND	38,65	R$	154,60
1055	CREME DENTAL 50G	425	UND	3,38	R$	1.436,50
1056	CREME DENTAL 50G R	75	UND	3,38	R$	253,50
1057	CREME DENTAL 30G	425	UND	2,57	R$	1.092,25
1058	CREME DENTAL 30G R	75	UND	2,57	R$	192,75
1068	CURETA MC CALL R	37	UND	73,38	R$	2.715,06
1080	DESCOLADOR DE MOLT N°2 4 R	15	UND	57,30	R$	859,50
1090	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO AMARELA R	10	UND	5,84	R$	58,40
1092	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO AZUL R	10	UND	7,66	R$	76,60
1094	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO LILÁSS	10	UND	7,75	R$	77,50
1096	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO ROSA R	11	UND	9,59	R$	105,49
1100	ESCOVA DENTAL ADULTO R	375	UND	0,96	R$	360,00
1101	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2125,000	UND	0,83	R$	1.763,75
1102	ESCOVA DENTAL INFANTIL R	375	UND	0,83	R$	311,25
1114	ESPATULA Nº72 R	1	UND	15,02	R$	15,02
1116	ESPATULA P CIMENTO Nº01 R	1	UND	19,28	R$	19,28
1117	ESPÁTULA P GESSO	38	UND	30,90	R$	1.174,20
1118	ESPÁTULA P GESSO R	7	UND	30,90	R$	200,85
1121	ESPELHO BUCAL N° 04	38	UND	7,45	R$	283,10
1124	ESTOJO INOX 18X08X5 CM R	1	UND	84,18	R$	84,18
1126	ESTOJO INOX 26X12X6 CM R	1	UND	177,17	R$	177,17
1138	FORCEPS ADULTO NUMERAÇÃO VARIADA R	20	UND	103,26	R$	2.065,20
1139	BROCA DIAMANTADA FG COM TRIPLA DIAMANTAÇÃO NUMERAÇÃO VARIADA	15	UND	11,04	R$	165,60
1140	BROCA DIAMANTADA FG COM TRIPLA DIAMANTAÇÃO NUMERAÇÃO VARIADA R	2	UND	11,04	R$	22,08
1150	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA P CANETA DE ALTA ROTAÇÃO R	20	UND	11,45	R$	229,00
1152	BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO R	10	UND	7,78	R$	77,80
1153	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA 22 5 MM	15	UND	7,75	R$	116,25
1154	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA 22 5 MM R	2	UND	7,75	R$	15,50
1156	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃO VARIADA R	101	UND	12,50	R$	1.262,50
1158	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO F 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃO VARIADA	101	UND	19,28	R$	1.947,28
1160	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO FF 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃOVARIADA	101	UND	19,28	R$	1.947,28

1162	BROCA ENDO Z R	33	UND	13,72	R$ 452,76
1163	BROCA ESFÉRICA CA 26 MM	15	UND	16,46	R$ 246,90
1164	BROCA ESFÉRICA CA 26 MM R	3	UND	16,46	R$ 49,38
1178	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1112 F R	2	UND	3,01	R$ 6,02
1182	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇAÃO R	2	UND	12,50	R$ 25,00
1184	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃOOO R	2	UND	12,50	R$ 25,00
1190	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 3018 F R	2	UND	8,24	R$ 16,48
1225	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL 28 FUROS FG E G FUROS CA	4	UND	124,86	R$ 499,44
1228	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL 75 FUROS 43 CA E 32 FG R	1	UND	173,30	R$ 173,30
1233	BRUNIDOR N°30	38	UND	14,28	R$ 542,64
VALOR TOTAL					**R$ 126.990,67**

Obs. **A Quantidade anexada corresponde ao limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/06/2026 e encerramento em 11/01/2027, prorrogável na forma do art. 107 da LF nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado para este é o valor negociado de cada item conforme ARP, consideradas as quantidades previstas para o bimestre, as quais serão liberadas de forma parcelada de acordo com a necessidade administrativa, ocorrendo a contraprestação em conformidade com a parcela adimplida.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício na classificação abaixo:

• **Unidade Orçamentária:**
02 08 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITARIA
• **Projeto de Atividade:**
10.361.01210.2066.0000-MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
10.361.0210.2065.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
10.301.0210.2065.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
• **Elemento de Despesa:**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Termo de Referência do procedimento que vincula -se a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O objeto, deverá ser entregue logo após a apresentação da ordem de entrega ou fornecimento emitida com base na liberação, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, exceto nos casos de urgências comprovadas quando a contratada entregará no prazo estabelecido na OF.

9.2. O objeto desse contrato será fornecido parceladamente de acordo com as demandas emanadas nas ordens de fornecimentos enviadas ao contratado devidamente preenchida, assinada e expedida pela autoridade competente.

9.3. Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

9.4. Por ocasião da entrega, a beneficiária deverá solicitar comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitido pela Administração contratante responsável cujo nome deverá estar contido no pedido de fornecimento.

9.5. O objeto deverá ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira ou em outros horários nos casos de urgência.

9.6. O objeto cujo preço fora registrado deve ter garantido os parâmetros de qualidade, podendo, ainda, a contratante, aplicar as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, depois da entrega, for provocado por pessoal da contratante.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência como anexo e no próprio Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência que se vinculam a este contrato e as demais nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** de:
I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
e)O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

i) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a30% do valor do Contrato.
ii) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.2 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.9 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.12 – Os débitos da contratada para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da LF nº 14.133/2021

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da LF nº 14.133/2021

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da LF nº 14.133/2021

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da LF nº 14.133/2021

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Fica recepcionado por esta ARP

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, de acordo com o previsto na LF nº 14.133/2021

17.2. A qualquer tempo este contrato poderá ser adequado mediante justificativa para atender as reais necessidades da contratante, através de aditivo ou mesmo por simples apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Madeiro/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da LF nº 14.133/2021

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o este Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Madeiro/PI, 11 de junho de 2026.

ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS:62161044389
Assinado de forma digital por ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS:62161044389
Dados: 2026.06.11 09:33:19 -03'00'

MUNICIPIO DE MADEIRO
CNPJ nº 01.612.586-/0001-08
ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS
CPF nº 621.610.443-89
Representante Legal Contratante

ADELINA MARTINS ROSADO:01727345339
Assinado de forma digital por ADELINA MARTINS ROSADO:01727345339

AMR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ nº 39.886.134/0001-97
ADELINA MARTINS ROSADO
CPF nº 017.273.453-39
Representante Legal Contratada